

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - ARTESANATO

### PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, artesãos do Município de Tanguá/RJ!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar artesãos atuantes no Município de Tanguá/RJ.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de artesãos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tanguá, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo artesão ao Município de Tanguá.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 08 artesãos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3. Valor da premiação

Cada artesão premiado receberá R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para este edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$13.000,00 (treze mil reais).

- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
- Programa de Trabalho: 13.392.0031.2294 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas
- Fonte: 1719.0000

## 2.4. Prazo de inscrição

De 09h00 do dia 12/05/2025 até as 17h00 horas do dia 27 de maio de 2025.

## 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Tanguá há pelo menos 2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Este edital dispõe de categoria única. Assim sendo, cada artesão poderá concorrer com uma única inscrição

## **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos artesãos
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## **4. INSCRIÇÕES**

### **4.1. Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma presencial, a seguinte documentação obrigatória a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Estação da Cultura), localizada na Rua Julieta de Macedo s/n, Praça Alípio Cardoso - Centro:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), contendo informações sobre a atuação do artesão, histórico e portfólio);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Uma foto 3x4 para candidatos que se autodeclararem negros;
- e) Currículo sucinto dos integrantes do projeto;
- f) Declaração de regularidade junto à Secretaria de Cultura, caso tenha sido beneficiado anteriormente por editais com execução de recursos públicos;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- h) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- i) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- j) Trabalho artesanal para avaliação; e
- l) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** Com relação ao item da letra j), o artesão deverá entregar no prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, 01(uma) peça que melhor represente seu trabalho artesanal, devidamente embalada, da forma como artesão a comercializa, sendo que a mesma participará dos critérios de avaliação, conforme critérios avaliativos presentes no anexo III.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** As peças dos artesãos que forem contemplados com o presente edital, ficarão na Secretaria de Cultura e Turismo como acervo, que participará de uma exposição permanente do artesanato Tanguaense. As peças de artesãos não classificados, serão devolvidos no prazo de 15 dias, devendo os artesãos buscá-las no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Atenção!** As peças apresentadas, devem necessariamente, estar associadas a identidade e iconografia do município.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## COTAS

### 4.2. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas vagas deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e para pessoas com deficiências, neste edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas) e indígenas;
- b) no mínimo 10% para pessoas com deficiência.

#### **4.3. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **4.4. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.5. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **Procedimentos complementares**

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

#### **4.6. Aplicação das cotas para coletivos sem CNPJ**

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1. Quem analisa as candidaturas

A análise dos projetos será realizada por uma Comissão Julgadora composta por **03 (três) pareceristas**, selecionados(as) com base em seus **currículos, trajetória profissional e qualificação técnica**, independentemente de vínculos institucionais. Os membros da comissão **se disponibilizaram para atuar de forma voluntária**, com respaldo no **art. 3º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024**, que admite a colaboração de pessoas físicas na execução das políticas públicas de fomento à cultura. Todas as atividades da comissão serão devidamente **registradas em ata**, garantindo a transparência e a formalidade do processo.

- **Fernanda Lima Moutinho Gonçalves**

Advogada formada em 2015 pela Faculdade Cenecista de Itaboraí. Possui considerável experiência na Administração Pública. Bacharela em Ciências Contábeis, formada em 2021 com sólida experiência em Direito Tributário e Contabilidade, com mais de 10 anos de experiência, permitindo uma análise profunda e integrada para o desenvolvimento de marcos regulatórios e estratégias de arrecadação eficientes no ambiente governamental.

- **Rafael dos Santos**

Doutor em Educação e Cultura. Especialista em Regulação das Atividades Cinematográfica e Audiovisual da ANCINE. Possui graduação em História pela Universidade Federal Fluminense (1993), mestrado em Educação pela Universidade Federal Fluminense (1996) e doutorado em Educação e Cultura pela Universidade de São Paulo (2002), especialista em Gestão Pública (2010) e em Cinema e Linguagem Audiovisual (2019), ambas pela Universidade Cândido Mendes. É professor associado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Cultura e Educação nas Instituições Não Escolares, atuando principalmente nos seguintes temas: movimentos sociais, cultura negra, avaliação qualitativa, educação e estudos culturais. Também é Especialista em Regulação das Atividades Cinematográfica e Audiovisual da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), desenvolve ações culturais diversas. É membro do Conselho de Governança do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE). Foi Diretor Cultural do Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Ilha do Governador (G.R.E.S.U.I.G). Tem experiência em consultoria em projetos culturais e sociais. Tem larga experiência em estudos teóricos e atividades práticas e profissionais nas áreas de: cultura, educação, meio ambiente, ciência e tecnologia, inovação, audiovisual, cinema, televisão e projetos sociais e do terceiro setor. Foi Diretor de Articulação do Grupo Cultural AfroReggae. Foi Diretor da Lúmini: Cultura, Pesquisa e Ação Social. Foi membro do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE-RJ)

- **Victor Fernandes de Souza**

Especialista em Gerenciamento de Projetos. Doutorando em Ciências Políticas e Sociais, Mestre em Ciências Sociais, possui formação de bacharelado em Direito e Segurança Pública com especializações na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas e Gerenciamento de Riscos.

## 5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tanguá, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## 5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Tanguá/RJ e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

a) os recursos financeiros que seriam inicialmente, destinados a esta categoria poderão ser remanejados para outra categoria e serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

## 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Fazenda de Tanguá;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração emitida por órgão competente.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Fazenda de Tanguá em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração emitida por órgão competente, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 9. DO CALENDÁRIO

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	De 12 até 27 de maio 2025
Análise de projetos	De 28 de maio até 03 de junho 2025
Apresentação de resultados prévios	Dia 04 de junho de 2025
Prazo de impugnações e recursos	De 05 e 06 de junho de 2025
Prazo de julgamento das impugnações e recursos	De 09 e 10 de junho de 2025
Publicação do resultado final dos projetos contemplados	Dia 11 de junho de 2025
Assinatura de termo de premiação cultural pelos artistas contemplados e Etapa de Habilitação	Dia 12 de junho de 2025
Crédito em conta dos contemplados	Até dia 30 de junho de 2025

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### **10.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br) e telefone/ whatsapp (21) 2747-4113.

Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município e Comissão Julgadora.

### **10.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) meses após a publicação do resultado final.

### **10.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

**ANEXO I**  
**CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas com valor de R\$ 1.625,00 cada.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras/indígenas</b>	<b>Cotas PCD</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Valor total</b>
05	02	01	08	R\$1.625,00	R\$13.000,00

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Coletivo sem CNPJ

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

### **2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### **2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### **2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### **2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

### **2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Qualidade dos produtos - Qualidade estética (harmonia e o equilíbrio tanto na forma, como no uso das cores e dos motivos)	10
<b>C</b>	A qualidade técnica (detalhes de acabamento, destreza e o domínio da técnica)	10
<b>D</b>	A qualidade de uso e destinação (facilidade de manuseio, limpeza, manutenção)	10
<b>E</b>	Identidade - Características exclusivas de personalidade e identificação daquele que produz a peça, mas também a identidade visual, como marca, logotipo, embalagens e etiquetas	10

<b>F</b>	Iconografia e identidade do município representados	10
<b>G</b>	Embalagem - Para cada tipo de produto existe um tipo de embalagem mais adequada que além de proteger seu conteúdo deve conter todos os elementos que permitam identificar procedência, matérias primas utilizadas e informações técnicas sobre o produto	10
<b>H</b>	Sustentabilidade ambiental das peças - A origem das matérias-primas e a destinação dos resíduos sólidos e líquidos. Energia utilizada na produção. Produção limpa (materiais perigosos, poluentes ou tóxicos). Manejo das matérias primas.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>G</b>	Agente cultural negro ou indígena	5

<b>H</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>I</b>	Agente cultural residente do município de Tanguá/RJ	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>J</b>	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>K</b>	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
<b>L</b>	Coletivos/grupos sediados no município de Tanguá/RJ	5
<b>M</b>	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Declaro ciência, quanto a data prevista no edital 03/2025 – Edital de Premiação Cultural, para o depósito bancário na quantia de R\$ \_\_\_\_\_[VALOR NUMÉRICO], (\_\_\_\_\_) [VALOR POR EXTENSO]

---

**AGENTE CULTURAL PROPONENTE**

---

**LOCAL**

---

**ASSINATURA**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 005/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO